

## DESPACHO

Processo	Despacho N.º	Data do Despacho
/	DOCS//DE/83	2018/12/21
<b>Assunto:</b> <b>ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA</b>		

1. O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à administração local o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê a constituição, no âmbito do Município, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. n.º 1 do art.º 22.º);

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do Presidente da Câmara e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores;

3. Os representantes da Administração são designados pelo Presidente da Câmara, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efectivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do art.º 22.º Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 11 de janeiro de 2019, nos bares do edifício sede do Município e do Estaleiro Municipal, entre as 9:00h e as 15.00h.

5. Mais determino que:

5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 04/01/2019. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 08/01/2019.

5.2. O Setor de Recursos Humanos prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do acto eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 17 horas do dia 11/01/2019.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)

(SF/1182)